

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 576/2022

1. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos em planejamento e gestão ambiental, objetivando a melhora gradual da política municipal de meio ambiente, assessorando o conselho municipal de meio ambiente do município de Paranã - TO, em todos os seus, requisitos temáticos, buscando qualitativamente o aumento e/ ou recuperação do índice definitivo do ICMS-ECOLÓGICO.

1.1. A contratação da presente prestação do serviço solicitado é para atender às necessidades desta gestão nas diversas atividades, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
1	07	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, OBJETIVANDO A MELHORA GRADUAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSESSORANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANÃ - TO, EM TODOS OS SEUS REQUISITOS TEMÁTICOS, BUSCANDO QUALITATIVAMENTE O AUMENTO E/ OU RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DO ICMS-ECOLÓGICO.	R\$ 6.383,33	R\$ 44.683,33

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços elencados acima atenderá as necessidades da secretaria em suas respectivas atividades que tratam de temas ecológicos ou ambientais, e assessoria ao conselho municipal do meio ambiente deste município, com o intuito de buscar a recuperação do índice definitivo do ICMS-ECOLÓGICO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado mediante a expedição de solicitação de execução do serviço pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da contratada os custos diretos e indiretos.
- 4.2. Os serviços serão executados no período de cinco (07) meses.
- 4.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos no processo de dispensa de licitação, nos dias, e locais informados pelo setor demandante.
- 4.4. A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.
- 4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente prestação de serviços é de **R\$ 44.683,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços constantes no item 1.1 deste termo serão recebidos:
- a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 6.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou demandante das suas receptivas secretarias, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário;

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante prevista na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente o art. 45 da Lei n.º 9.784/99, e demais normas congêneres, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da mesma.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARANÃ – TO, 31 DE MAIO DE 2022.

DIRETOR (A) DE COMPRAS E SERVIÇOS

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO